

EDITAL Nº 001/2021 – CONCURSO-PRÊMIO MANAUS 2021-
ZEZINHO CORRÊA.

A Prefeitura de Manaus, por meio da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Manaus, Lei Delegada nº 25, de 31 de julho de 2013, Lei nº 1.975, de 29 de abril de 2015, Decreto de 1º de janeiro de 2021, art. 22, IV, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações complementares, Lei nº 2.214, de 04 de abril de 2017, que institui o Sistema Municipal de Fomento à Cultura – SISCULT, Decreto nº 4.047, de 03 de abril de 2018, que o regulamenta, Lei Federal 12.343, de 02 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura e o inciso III, §1º, art. 216-A da Constituição Federal, Lei Orçamentária Anual nº 2.723, de 30/12/2020 – LOA/2021, torna público o presente Edital de concurso para a premiação de projetos voltados aos segmentos das artes e cultura, nos termos e justificativas constantes no Processo Administrativo nº 2021/16508/16697/00020.

1. MOTIVAÇÃO

O Sistema Municipal de Fomento à Cultura – SISCULT constitui-se em um modelo de construção de políticas públicas para a cultura, operado por meio de editais, tendo como objetivo o fomento às atividades artístico-culturais no âmbito do Município de Manaus, através do estímulo à produção, formação e difusão cultural, assim como a promoção, a democratização e o acesso aos bens culturais e, ainda, o estímulo às dinâmicas culturais locais e à criação artística. O Edital nº 001/2021/CONCURSO-PRÊMIO MANAUS 2021- ZEZINHO CORRÊA se firma como uma das forças propulsoras em Manaus, impulsionando a economia criativa, pois estimula a criação de renda e empregos. Esses resultados serão alcançados por meio de programas, projetos e ações de grande significado social e artístico. Cabe à Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - MANAUSCULT apoiar e fomentar tais iniciativas, assim permitindo o incremento da produção cultural, fortalecendo a identidade cultural manauense.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Concurso a “premiação de até 325 (trezentos e vinte e cinco) projetos, que deverão obedecer aos critérios de ineditismo, não tendo sido apresentados em outros editais, como forma de incentivar a criatividade e inovação da criação artística, com vistas ao preenchimento da programação cultural do Município de Manaus/AM”, a ser realizada por meio de plataformas digitais.

2.2. Entende-se por preenchimento da programação cultural projetos que sejam realizados no município de Manaus, incluindo aqueles que visam à promoção de formação dos artistas e produtores culturais manauenses.

2.3. Por meio deste Edital, a Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - MANAUSCULT pretende fomentar o desenvolvimento de atividades culturais nas mais diversas linguagens, buscando apoiar as manifestações das artes e cultura, permitindo aos agentes culturais (de onde se inclui, como parte do sistema produtivo da cultura, o próprio público) escolherem suas perspectivas artísticas. Incluindo o público como parte do sistema produtivo cultural.

2.4. Todas as atividades resultantes dos projetos contemplados deverão ser oferecidas gratuitamente à população pelos meios virtuais.

2.5. DO PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DOS PROJETOS: O prazo para a realização dos projetos aprovados será de seis (06) meses. O prazo passa a contar da data do recebimento dos recursos financeiros na conta indicada pelo proponente, conforme o disposto neste Edital.

3. DO PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES

3.1. O prazo para recebimento das propostas digitais é de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação deste Edital.

Parágrafo único. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

3.2. Para este Edital, podem se inscrever Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas, desde que as Pessoas Físicas residam em Manaus e as Pessoas Jurídicas possuam o domicílio em Manaus;

3.3. Considera-se inscrição de Pessoa Física aquela realizada por pessoa maior de 18 anos, capaz, brasileiro nato ou naturalizado, assim como estrangeiro residente há pelo menos 02 (dois) anos no Brasil, neste último caso, comprovado por meio de contrato de locação do imóvel em nome do residente estrangeiro ou cônjuge, ou comprovante de residência em nome do mesmo (água, luz ou telefone). No caso de estrangeiro apresentar comprovante de endereço em nome de terceiros ou em caso de não possuir contrato de locação em seu nome, deverá apresentar declaração, acompanhada da cópia de documento de identificação civil do declarante (nos termos do artigo 2º e seus incisos da Lei nº 12.037/2009) e cópia do CPF, com assinatura reconhecida em cartório, emitida pelo titular da conta de água, luz, ou do proprietário do imóvel onde reside o estrangeiro informando que o proponente reside no endereço constante no documento de comprovação da residência, podendo ainda apresentar declaração emitida pelo Consulado do seu país de origem.

3.4. Considera-se inscrição de Pessoa Jurídica aquela realizada por instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural.

3.5. Considerando os recursos disponíveis para este edital e com o objetivo de premiar o maior número de proponentes, cada participante do certame poderá inscrever apenas um projeto de acordo com o segmento artístico. No caso de um proponente inscrever mais de um projeto, em segmentos distintos ou não, a inscrição anterior será desconsiderada e terá validade apenas a última inscrição realizada.

3.6. O proponente que apresentar seu projeto como pessoa física não poderá apresentar outro projeto como pessoa jurídica.

3.7. A inscrição é intransferível e deve ser feita pelo titular do projeto, seja Pessoa Física ou Jurídica, não permitindo a representação.

3.8. As inscrições poderão ser feitas apenas em versão digital, através da plataforma disponibilizada no sítio <http://vivamanaus.com>.

4. DAS DEFINIÇÕES

4.1. Para fins deste Edital, entende-se que:

a) PROPONENTE: São Pessoas Físicas ou Jurídicas responsáveis pelos respectivos projetos inscritos no presente Edital.

b) PROJETO CULTURAL ONLINE: Composto pelos campos: Título do projeto, Categoria, Formato do projeto, Módulo financeiro, Apresentação, Objetivo, Cronograma de execução (*upload*), Orçamento (*upload*), Ficha técnica, Carta de Anuência (*upload*), Currículo artístico do proponente (*upload*), portfólio (*upload*) e informações adicionais que possam ser complementares ao projeto.

c) PORTFÓLIO: Considera-se Portfólio: matérias de jornais e/ou blogs e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, folders, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento.

d) CARTA DE ANUÊNCIA: Declaração por meio da qual os profissionais citados na ficha técnica autorizam sua participação no projeto.

e) CURRÍCULO ARTÍSTICO: Documento que apresente habilidades e experiências na área da cultura e as funções que o proponente desempenha.

4.2. FORMATO DO OBJETO E CONTRAPARTIDA DO PROJETO

a) PODCAST: Conteúdo em áudio disponibilizado através de streaming (arquivo gravado), que conta com a vantagem de ser ouvido sob demanda.

b) VIDEO: Gravações feitas em equipamentos digitais que podem ser disponibilizados para serem reproduzidas em qualquer plataforma de vídeo, ou mesmo veiculadas em redes sociais.

c) E-Book: O e-book é uma obra escrita (que se encaixa nas definições de um livro), apresentado em um formato que pode ser lido em computadores, celulares, tablets e outros dispositivos digitais de maneira totalmente adaptável.

d) LIVE: Transmissão ao vivo, feita por meio das plataformas digitais.

e) PORPOSTAS FORMATIVAS VIRTUAIS: Workshops, palestras, debates, oficinas.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Para participar do certame, os proponentes devem preencher todos os campos constantes na plataforma digital disponível no sítio <http://vivamanaus.com>.

5.2. Os documentos obrigatórios a serem apresentados pelo proponente deverão ser inseridos por meio de upload e obedecer as seguintes determinações:

5.2.2. Proponente Pessoa Física:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF (em situação regular), anexo a este, deverá ser anexado o comprovante de situação cadastral, perante a Receita Federal, obtida no site <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>;
- c) Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado, com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água, telefone ou contrato de locação de imóvel), em nome do proponente ou de terceiros. Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome, este deverá apresentar o Anexo I - Declaração de Residência em nome de terceiros, devidamente preenchida e assinada pelo proprietário do imóvel, cópia do documento de identificação civil (RG, CNH ou similares, contendo fotografia) do proprietário do imóvel;
- d) Cópia do cartão bancário. O proponente deverá apresentar a cópia do cartão bancário em seu nome ou do representante legal, sendo que a conta apresentada deverá ser conta corrente, ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente. Não serão aceitas, para efeito de participação no certame, contas de bancos digitais e poupança.
- e) Currículo Artístico do Proponente: upload em arquivo único em formato PDF;
- f) Carta de Anuência: upload em arquivo único, formato PDF, de todos os profissionais citados na ficha técnica, disponível no site vivamaus.com. Para os profissionais citados na ficha técnica, que utilizem nome artístico, a carta de anuência deverá informar, além do nome artístico, o nome completo, conforme o Registro Civil;
- g) Projeto Cultural Online: preenchimento completo dos campos disponíveis na plataforma digital.

Parágrafo Primeiro: Para projetos que visem à realização de atividades formativas (cursos, oficinas etc.), é imprescindível apresentar as propostas pedagógicas (ementas) de tais atividades.

Parágrafo Segundo: O proponente deverá selecionar, no formulário de inscrição online, o formato do objeto e da contrapartida do projeto, conforme o subitem 4.2.

Parágrafo Terceiro: A MANAUSCULT não se responsabiliza por inscrições que não sejam concluídas em razão de problemas com servidores, provedores de acesso, transmissão de dados, linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

Parágrafo Quarto: É vedada a inclusão no projeto, seja como contrapartida ou objeto, de determinações quanto à participação direta da MANAUSCULT na indicação da data de execução do projeto. A responsabilidade total do projeto é inteiramente do proponente.

5.2.3. Proponente Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do RG do representante legal;
- b) Cópia do CPF do representante legal, da pessoa jurídica (sócio, diretor ou presidente, ou seja, a pessoa que tem poderes para assinar e delegar poderes na pessoa jurídica);
- c) Cópia de 01 (um) comprovante de domicílio comercial atualizado, com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água ou telefone) em nome da Pessoa Jurídica. Caso o proponente Pessoa Jurídica não possua comprovante de domicílio comercial em seu nome, este deverá apresentar o contrato de locação do imóvel e o comprovante atualizado em nome do locatário;
- d) Cópia do cartão bancário. O proponente deverá apresentar a cópia do cartão bancário em seu nome ou do representante legal, sendo que a conta apresentada deverá ser conta corrente, ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente. Não serão aceitos, para efeito de participação no certame, contas de bancos digitais e poupança.
- e) Cópia do Estatuto e da Ata de Eleição da diretoria, (ambos devidamente registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos- RTD), Contrato Social ou Requerimento de Empresário, bem como suas alterações contratuais;
- f) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida e atualizada, obtida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br;
- h) Certidão Negativa de débitos de Tributos Estaduais (SEFAZ) para contribuintes ou não contribuintes, válida e atualizada, obtida através do endereço eletrônico www.sefaz.am.gov.br;
- i) Certidão Negativa de débitos de Tributos Municipais (SEMEF), válida e atualizada, obtida através do endereço eletrônico www.semef.manaus.am.gov.br;

j) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida e atualizada obtida através do endereço eletrônico www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp;

k) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida e atualizada, obtida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao/.

l) Currículo Artístico do Proponente: upload em arquivo único, em formato PDF;

m) Carta de Anuência: upload em arquivo único, formato PDF, de todos os profissionais citados na ficha técnica, disponível no site vivamaus.com. Para os profissionais citados na ficha técnica que utilizem nome artístico, a carta de anuência deverá informar, além do nome artístico, o nome completo conforme o Registro Civil;

n) Projeto Cultural: preenchimento completo dos campos disponíveis na plataforma digital.

Parágrafo Primeiro: Para projetos que visem a realização de atividades formativas (cursos, oficinas etc.), é imprescindível apresentar as propostas pedagógicas (ementas) de tais atividades.

Parágrafo Segundo: O proponente deverá selecionar, no formulário de inscrição online, o formato do objeto e da contrapartida do projeto, conforme o subitem 4.2.

Parágrafo Terceiro: O PROPONENTE, desde já, fica ciente de que todas as certidões relacionadas no subitem 5.2.2 letras g) h) i) j) k) deverão estar válidas durante todas as etapas do edital e do pagamento dos prêmios.

Parágrafo Quarto: De acordo com o artigo 43, da Lei nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames, licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal no prazo estabelecido neste Edital, mesmo que haja alguma restrição, devendo ser observados pelo proponente os requisitos exigidos no artigo 43 e nos seus parágrafos 1º e 2º.

5.3. Os proponentes são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos entregues, assumindo integral responsabilidade formal e legal pela veracidade dos mesmos, bem como pelo projeto apresentado, não podendo ser alterados ou substituídos após a formalização.

5.4. A inscrição implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

6. DOS PRÊMIOS, VALORES E PROJETOS CONTEMPLADOS

6.1. O valor total do presente Edital é de R\$ 1.005.500,00 (um milhão, cinco mil e quinhentos reais), contemplando até 325 (trezentos e vinte e cinco) projetos culturais, nos seguintes segmentos artísticos:

a) **ARTES VISUAIS:** Projetos que contemplem manifestações artísticas dentro do universo da pintura, escultura, desenho, artesanato, fotografia, design, arte urbana, charges, caricatura, vídeo-arte, vídeo documentando o processo de produção de uma obra de arte, da arte-educação, incluindo-se oficinas e exposição virtual, dentre outros. A realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

b) **AUDIOVISUAL:** Projetos que contemplem cenografia, mini documentários, fotografias, produção de conteúdo, produção de vídeos diversos, como videoclipes, lives, webnários, entrevistas, videoarte, criação de conteúdo digital e/ou plataformas digitais e/ou mídias sociais relacionados à categoria audiovisual.

c) **CIRCO:** Projetos que contemplem atividades teatrais, acrobacias, trapézio, tecido, malabarismos, perna de pau, oficinas, criação de esquetes circenses, dentre outros que visem à criação de conteúdo digital e/ou plataformas digitais e/ou mídias sociais relacionados à categoria circo.

d) **DANÇA:** Projetos que contemplem a produção de espetáculos de dança, vídeos de dança e projetos que visem criação de conteúdo digital e/ou plataformas digitais e/ou mídias sociais relacionados à categoria dança.

e) **HIP HOP:** Projetos culturais que contemplem diferentes elementos do gênero, tais como dança (break), DJ, MC, graffiti, e outras manifestações culturais de rua, como batalha de rima/freestyle, dança charme, podendo ser individual ou em grupos, criação de conteúdo digital e/ou plataformas digitais e/ou mídias sociais relacionados à categoria hip hop.

f) **LITERATURA:** Projetos que contemplem a linguagem escrita e as diversas produções literárias, como: poesia, prosa, literatura de ficção, romance, histórias em quadrinhos, performances poéticas e/ou apresentações de obras em formatos digitais, slam, lives literárias, saras on-line, podcasts, e-books.

g) **CULTURA POPULAR:** Projetos que contemplem propostas oriundas da cultura popular, enfatizando-se as manifestações dos povos e comunidades tradicionais ligadas aos modos de fazer e saber de sua gente, projetos ligados ao Patrimônio Cultural de Natureza Material e Imaterial, além de manifestações populares ligadas ao folclore e cultura popular, como o carnaval, festas juninas e quejandos. Projetos que abordem ações e políticas que a englobem diversidade cultural, bem como projetos que visem a criação de conteúdos digitais relacionados à categoria que envolva as manifestações culturais

h) **TEATRO:** Projetos que contemplem performances cênicas, esquetes, cenas teatrais, espetáculos, leituras dramáticas, dentre outros, projetos que visem à criação de conteúdo digital e/ou plataformas digitais e/ou mídias sociais relacionados à categoria teatro.

i) **MÚSICA:** Projetos que contemplem performances musicais variadas em formato solo e/ou outras formações, projetos de produção de lives de espetáculos/shows de música; gravação de vídeos, projetos que visem à realização de cursos, oficinas, workshops e similares que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

6.2. A distribuição dos prêmios será realizada de acordo com os seguintes valores e quantitativos:

| SEGMENTO ARTES VISUAIS | | | | | |
|----------------------------------|----------------|-----------------|----------------|--------------------|---|
| | VALOR UNITÁRIO | QTD DE PROJETOS | VALOR TOTAL | FORMATO DO PROJETO | |
| MÓDULO FINANCEIRO | 1 | R\$ 1.900,00 | 22 | R\$ 41.800,00 | <ul style="list-style-type: none"> • Lives • Vídeo • E-book • Proposta Formativa |
| | 2 | R\$ 3.700,00 | 5 | R\$ 18.500,00 | |
| | 3 | R\$ 4.600,00 | 4 | R\$ 18.400,00 | |
| | 4 | R\$ 5.000,00 | 3 | R\$ 15.000,00 | |
| | 5 | R\$ 10.000,00 | 1 | R\$ 10.000,00 | |
| TOTAL: | | 35 | R\$ 103.700,00 | | |
| SEGMENTO AUDIOVISUAL | | | | | |
| | VALOR UNITÁRIO | QTD DE PROJETOS | VALOR TOTAL | FORMATO DO PROJETO | |
| MÓDULO FINANCEIRO | 1 | R\$ 1.900,00 | 23 | R\$ 43.700,00 | <ul style="list-style-type: none"> • Podcast • Lives • Vídeo • E-book • Proposta Formativa |
| | 2 | R\$ 3.700,00 | 5 | R\$ 18.500,00 | |
| | 3 | R\$ 4.600,00 | 5 | R\$ 23.000,00 | |
| | 4 | R\$ 5.000,00 | 3 | R\$ 15.000,00 | |
| | 5 | R\$ 10.000,00 | 3 | R\$ 30.000,00 | |
| TOTAL: | | 39 | R\$ 130.200,00 | | |
| SEGMENTO CIRCO | | | | | |
| | VALOR UNITÁRIO | QTD DE PROJETOS | VALOR TOTAL | FORMATO DO PROJETO | |
| MÓDULO FINANCEIRO | 1 | R\$ 1.900,00 | 22 | R\$ 41.800,00 | <ul style="list-style-type: none"> • Lives • Vídeo • Proposta Formativa |
| | 2 | R\$ 3.700,00 | 5 | R\$ 18.500,00 | |
| | 3 | R\$ 4.600,00 | 4 | R\$ 18.400,00 | |
| | 4 | R\$ 5.000,00 | 3 | R\$ 15.000,00 | |
| | 5 | R\$ 10.000,00 | 1 | R\$ 10.000,00 | |
| TOTAL: | | 35 | R\$ 103.700,00 | | |
| SEGMENTO DANÇA | | | | | |
| | VALOR UNITÁRIO | QTD DE PROJETOS | VALOR TOTAL | FORMATO DO PROJETO | |
| MÓDULO FINANCEIRO | 1 | R\$ 1.900,00 | 22 | R\$ 41.800,00 | <ul style="list-style-type: none"> • Podcast • Lives • Vídeo • Proposta Formativa |
| | 2 | R\$ 3.700,00 | 5 | R\$ 18.500,00 | |
| | 3 | R\$ 4.600,00 | 5 | R\$ 23.000,00 | |
| | 4 | R\$ 5.000,00 | 2 | R\$ 10.000,00 | |
| | 5 | R\$ 10.000,00 | 2 | R\$ 20.000,00 | |
| TOTAL: | | 36 | R\$ 113.300,00 | | |
| SEGMENTO HIP HOP | | | | | |
| | VALOR UNITÁRIO | QTD DE PROJETOS | VALOR TOTAL | FORMATO DO PROJETO | |
| MÓDULO FINANCEIRO | 1 | R\$ 1.900,00 | 22 | R\$ 41.800,00 | <ul style="list-style-type: none"> • Podcast • Lives • Vídeo • Proposta Formativa |
| | 2 | R\$ 3.700,00 | 5 | R\$ 18.500,00 | |
| | 3 | R\$ 4.600,00 | 4 | R\$ 18.400,00 | |
| | 4 | R\$ 5.000,00 | 3 | R\$ 15.000,00 | |
| | 5 | R\$ 10.000,00 | 1 | R\$ 10.000,00 | |
| TOTAL: | | 35 | R\$ 103.700,00 | | |
| SEGMENTO LITERATURA | | | | | |
| | VALOR UNITÁRIO | QTD DE PROJETOS | VALOR TOTAL | FORMATO DO PROJETO | |
| MÓDULO FINANCEIRO | 1 | R\$ 1.900,00 | 22 | R\$ 41.800,00 | <ul style="list-style-type: none"> • Podcast • Lives • Vídeo • E-book • Proposta Formativa |
| | 2 | R\$ 3.700,00 | 5 | R\$ 18.500,00 | |
| | 3 | R\$ 4.600,00 | 4 | R\$ 18.400,00 | |
| | 4 | R\$ 5.000,00 | 3 | R\$ 15.000,00 | |
| | 5 | R\$ 10.000,00 | 1 | R\$ 10.000,00 | |
| TOTAL: | | 35 | R\$ 103.700,00 | | |
| SEGMENTO MANIFESTAÇÕES CULTURAIS | | | | | |
| | VALOR UNITÁRIO | QTD DE PROJETOS | VALOR TOTAL | FORMATO DO PROJETO | |
| MÓDULO FINANCEIRO | 1 | R\$ 1.900,00 | 22 | R\$ 41.800,00 | <ul style="list-style-type: none"> • Podcast • Lives • Vídeo • E-book • Proposta Formativa |
| | 2 | R\$ 3.700,00 | 5 | R\$ 18.500,00 | |
| | 3 | R\$ 4.600,00 | 4 | R\$ 18.400,00 | |
| | 4 | R\$ 5.000,00 | 3 | R\$ 15.000,00 | |
| | 5 | R\$ 10.000,00 | 2 | R\$ 20.000,00 | |
| TOTAL: | | 36 | R\$ 113.700,00 | | |
| SEGMENTO MÚSICA | | | | | |
| | VALOR UNITÁRIO | QTD DE PROJETOS | VALOR TOTAL | FORMATO DO PROJETO | |
| MÓDULO FINANCEIRO | 1 | R\$ 1.900,00 | 23 | R\$ 43.700,00 | <ul style="list-style-type: none"> • Podcast • Lives • Vídeo • Proposta Formativa |
| | 2 | R\$ 3.700,00 | 5 | R\$ 18.500,00 | |
| | 3 | R\$ 4.600,00 | 5 | R\$ 23.000,00 | |
| | 4 | R\$ 5.000,00 | 3 | R\$ 15.000,00 | |
| | 5 | R\$ 10.000,00 | 2 | R\$ 20.000,00 | |
| TOTAL: | | 38 | R\$ 120.200,00 | | |

| SEGMENTO TEATRO | | | | | |
|-------------------|----------------|-----------------|----------------|--------------------|---|
| | VALOR UNITÁRIO | QTD DE PROJETOS | VALOR TOTAL | FORMATO DO PROJETO | |
| MÓDULO FINANCEIRO | 1 | R\$ 1.900,00 | 22 | R\$ 41.800,00 | <ul style="list-style-type: none"> • Podcast • Lives • Vídeo • Proposta Formativa |
| | 2 | R\$ 3.700,00 | 5 | R\$ 18.500,00 | |
| | 3 | R\$ 4.600,00 | 5 | R\$ 23.000,00 | |
| | 4 | R\$ 5.000,00 | 2 | R\$ 10.000,00 | |
| | 5 | R\$ 10.000,00 | 2 | R\$ 20.000,00 | |
| TOTAL: | | 36 | R\$ 113.300,00 | | |

6.3. Serão selecionados os projetos que atenderem, de modo satisfatório, todos os requisitos previstos, obedecendo ao quantitativo de prêmios estipulado no item 6.2.

6.4. O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente) do proponente Pessoa Física ou Jurídica, descontados os tributos previstos na legislação em vigor.

6.5. No pagamento à Pessoa Jurídica a conta corrente deverá estar no nome da empresa. Para o Micro Empreendedor Individual (MEI) será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos às pessoas físicas sofrerão os descontos previstos em lei, com base na tabela do Imposto de Renda vigente. Qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá diretamente nos valores que serão depositados. Os prêmios pagos à Pessoa Jurídica, embora não sofram retenção na fonte, não estão isentos de tributação.

Parágrafo Segundo: Não estão previstos neste Edital pagamentos de gastos com reformas, melhorias e manutenção de espaço físico utilizado pelo proponente, ou ainda, aquisição de bens duráveis e/ou equipamentos como câmeras fotográficas, filmadoras, entre outras similares.

6.6. A Comissão de Seleção poderá não utilizar todo o orçamento previsto para o Edital N° 001/2021- CONCURSO-PRÊMIO MANAUS 2021- ZEZINHO CORRÊA, se julgar que os projetos apresentados não atendem aos objetivos e critérios estabelecidos neste Edital.

6.7. Conforme o disposto no art. 10, do Decreto n° 4.047/2018, que regulamenta o SISCULT, em caso de não preenchimento do número total de vagas em algum dos 09 (nove) segmentos artísticos, dispostas no subitem 6.1 deste Edital, a Comissão de Seleção poderá sugerir ao Diretor-Presidente da MANAUSCULT o remanejamento dos valores de prêmios para os projetos suplentes entre os segmentos artísticos do Edital, se julgar que os projetos apresentados não atendem aos critérios de seleção, realizando, assim, a redistribuição dos prêmios, desde que respeitada rigorosamente a ordem de classificação geral dos projetos avaliados pela Comissão de Seleção. No caso de remanejamento dos valores de prêmios, o quantitativo total de projetos a serem selecionados e premiados por este edital, de até 325 (trezentos e vinte e cinco), poderá ser alterado para mais, desde que respeitada a dotação orçamentária estabelecida.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. Estão impedidos de inscrever-se no presente Edital:

- Pessoas Jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria possuam relações de parentesco com membros da Comissão de Seleção e com servidores da MANAUSCULT até o 3º grau;
- Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos;
- Servidores da MANAUSCULT ou pessoas que possuam parentescos com estes até o 3º grau, com exceção de servidores que se encontram aposentados (inativos);
- Pessoas Físicas que possuam relações de parentesco com membros da Comissão de Seleção até o 3º grau;
- Membros da Comissão Técnica e membros da Comissão de Seleção;
- Projetos ou documentações postados fora do período estabelecido;
- Inscrições realizadas sem a documentação estabelecida;
- Concorrentes contemplados pelos Editais realizados pela MANAUSCULT nos exercícios anteriores e que estejam inadimplentes ou que estejam em situação irregular junto à MANAUSCULT, aos órgãos da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, até o término das inscrições;
- Não será permitido a troca do proponente;
- Órgãos públicos, escolas e academias.
- Proponentes que não comprovem o seu domicílio em Manaus.

8. ETAPAS E PROCESSO DE AVALIAÇÃO

8.1. As propostas serão avaliadas em 02 (duas) etapas:

| | |
|---------|--|
| Etapa 1 | Atividades a serem realizadas pela Comissão Técnica: a) Análise de documentação referente à habilitação jurídica e regularidade fiscal; b) Saneamento de falhas na documentação. |
| Etapa 2 | Análise dos projetos, pela Comissão de Seleção, de caráter classificatório e eliminatório. |

Parágrafo Primeiro: Compreende-se SANEAMENTO DE FALHAS NA DOCUMENTAÇÃO o reenvio de documentos faltantes ou incompletos, ilegíveis ou sem assinatura ou com prazo de validade vencido, identificados pela Comissão Técnica.

Parágrafo segundo: A Comissão Técnica irá convocar por meio de e-mail os proponentes que foram inabilitados, para sanar as eventuais falhas na documentação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. O saneamento de falhas será feito exclusivamente pelo e-mail premiomanaus2021zezhocorrea@gmail.com.

8.2. A análise, a aprovação e a seleção da documentação e das propostas serão feitas pela Comissão Técnica, por seis (6) membros designados pelo Diretor-Presidente da MANAUSCULT para este fim, obedecendo aos critérios técnicos e objetivos expressos neste Edital, a partir da documentação apresentada, conforme o item 5.

8.3. Os projetos habilitados pela Comissão Técnica serão submetidos aos membros da Comissão de Seleção para a etapa de avaliação, obedecendo aos critérios expressos no subitem 8.8.

8.4. A Comissão de Seleção será composta por 07 (sete) membros, sendo:

a) 01 (um) membro representante da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT, a ser designado pelo seu Diretor-presidente, a quem cabe presidir a Comissão, conforme o art. 5º, §3º, da Lei 2.214, de 04 de abril de 2017;

b) 03 (três) membros representantes da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT, com notório conhecimento nas áreas das artes e/ou cultura, indicados pela MANAUSCULT, a serem nomeados pelo Diretor-Presidente da MANAUSCULT;

c) 03 (três) membros representantes da Sociedade Civil, com notório conhecimento na área das artes e/ou cultura, indicados por agentes culturais e/ou por instituições culturais, universidades e/ou entidades representativas ligadas à área das artes e cultura, a serem nomeados pelo Diretor-Presidente da MANAUSCULT, oriundos do município de Manaus.

d) Os membros da Comissão Técnica e Comissão de seleção não serão remunerados, sendo os serviços prestados, considerados de relevante interesse público.

8.5. Em caso de sobreposição de indicações, caberá ao Diretor-Presidente da MANAUSCULT a indicação de outros nomes, visando a composição completa das comissões, que são soberanas quanto às suas decisões.

8.6. A Comissão de Seleção poderá indicar, além das propostas aprovadas, propostas consideradas suplentes. Os projetos considerados suplentes serão contemplados em caso de perda do direito de algum dos projetos selecionados ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Concessão de Apoio Financeiro ou recusar-se a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados.

8.7. A avaliação dos projetos levará em conta os seguintes critérios, com o mesmo peso e com pontuação específica, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos:

a) Excelência técnica e relevância cultural da proposta (0 – 30);

b) Aspectos de criatividade e de inovação (0 – 20);

c) Exequibilidade orçamentária (0 – 20);

d) Qualificação dos profissionais envolvidos (0 – 15);

e) Proposta de Contrapartida (0 – 15).

De 0 a 20 Pontos: Projeto Insuficiente

De 21 a 40 Pontos: Projeto Insatisfatório

De 41 a 60 Pontos: Projeto Regular

De 61 a 80 Pontos: Projeto Bom

De 81 a 100 Pontos: Projeto Excelente

8.8. A análise dos critérios acima deverá levar em consideração os seguintes conceitos:

a) **Excelência técnica e relevância cultural da proposta:** entende-se por excelência técnica e relevância cultural um projeto que possa ser reconhecido e tomado como modelo, em sua área artística ou cultural, por seu conceito e conteúdo, por seu conjunto de atributos técnicos e estéticos, por sua capacidade de preencher lacunas ou suprir carências constatadas com justa conveniência e oportunidade, primando pela qualidade do projeto em termos de abordagem cultural e/ou artística.

b) **Aspectos de criatividade e de inovação:** uso de criatividade e elementos inovadores do ponto de vista estético e/ou temático. Identificação e reconhecimento de oportunidades, escolha pelas melhores opções, capacidade de empreender e assumir riscos, criticidade e pensamento estratégico que permitam a solução de problemas ou

demandas visando ao aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos processos, modelos, bens ou serviços.

c) **Exequibilidade orçamentária:** compreende a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos aferidos, a relação custo-benefício, sua execução e a adequação ao objeto e objetivos previstos neste Edital. O valor total do orçamento do projeto deverá ser o valor integral do módulo financeiro, ou seja, 100% do valor estabelecido cabendo a desclassificação do proponente caso o valor apresentado no projeto seja inferior. Caso o valor do projeto seja superior ao módulo financeiro, o proponente deverá informar as fontes de recursos que irão complementar e possibilitar a realização do projeto para que a Comissão de Seleção tenha condições de avaliar a exequibilidade do mesmo.

d) **Qualificação dos profissionais envolvidos:** aptidão do proponente e da equipe apresentada na ficha técnica para realizar a gestão e execução do projeto, proposto através da análise da carreira dos profissionais citados, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto.

e) **Proposta de Contrapartida:** contrapartida social que se reverta em benefício da população, que possua elevada qualidade técnica e impacto perante a comunidade atingida. A contrapartida deve observar aspectos de consistência e abrangência da proposta de atividades ou serviços a serem realizados pelo proponente com seus próprios recursos, como forma de retribuir à sociedade os recursos a ele fornecidos por meio deste Edital.

8.9. Serão selecionados os projetos que obtiverem as maiores pontuações na avaliação da Comissão de Seleção.

8.10. Será considerada a nota de 61 (sessenta e um) pontos como nota mínima para classificação. Os projetos que não atingirem esta nota estarão automaticamente desclassificados.

8.11. Serão desclassificados os projetos que receberem média “zero” em algum dos critérios de julgamento estabelecidos nos itens 8.7 e 8.8. Neste caso, a nota deverá ser devidamente justificada pela Comissão de Seleção.

8.12. Cada membro da Comissão de Seleção atribuirá uma única nota para cada item respectivo da proposta avaliada, ficando a critério de cada membro da Comissão de Seleção apresentar argumentos adicionais que fundamentem a sua nota.

8.13. As notas atribuídas abaixo da pontuação máxima para cada critério de julgamento poderão apresentar argumentos adicionais que fundamentem a sua nota pela Comissão de Seleção, levando em conta os conceitos estabelecidos nos itens 8.7 e 8.8.

8.14. A nota final de cada projeto será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos avaliadores, sendo esta, bem como aquelas atribuídas pelos avaliadores do projeto de acesso exclusivo do proponente mediante solicitação formal e protocolizada na MANAUSCULT.

8.15. Em caso de empate, será considerada a maior nota média aritmética no item “Excelência Técnica e relevância cultural da proposta”. Permanecendo o empate, serão consideradas as notas médias dos critérios subsequentes até que haja o desempate.

Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Seleção, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate a partir de critérios estabelecidos por eles e explicitados em ata.

Parágrafo Único: Os projetos que não forem apresentados de acordo com o previsto neste Edital e que, por ventura tenham sido erroneamente habilitados e/ou classificados pelas comissões técnica e de seleção, quando percebido o equívoco, serão inabilitados ou desclassificados independentemente do estágio no qual se encontre o processo de avaliação deste Edital (análise documental e habilitação), incluindo a fase de homologação.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ETAPAS

9.1. Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação das etapas, resultado final, homologação e demais atos relacionados a este certame através do Diário Oficial do Município de Manaus – DOM pelo endereço eletrônico <http://dom.manaus.am.gov.br/>, secundarizados pelo site vivamanaus.com.

9.2. **DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:** Para cada etapa, após a data da divulgação do resultado, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para que os proponentes inabilitados possam entrar com eventuais recursos que deverão ser encaminhados para o e-mail premiomanaus2021zezhocorrea@gmail.com, explicando o argumento em questão, destinados ao Presidente da Comissão, nomeado por esta Fundação, para que este

possa fazer a sua apreciação em até 5 (cinco) dias úteis, após o decurso do prazo para as contrapartidas.

Parágrafo Único. Para a contabilização dos prazos estabelecidos neste item, serão consideradas as publicações do Diário Oficial do Município (D.O.M.).

10. DA CONTRAPARTIDA

10.1. Os proponentes contemplados no 001/2021-Concurso-Prêmio Manaus 2021 – Zezinho Corrêa, além de concluírem o projeto conforme apresentado, deverão oferecer à MANAUSCULT a contrapartida online selecionada no corpo do projeto inscrito, conforme o subitem 4.2 letras c) e d), que será(ão) ofertada(s) gratuitamente à população em geral, na programação cultural do Município de Manaus, em data e local indicados pelo proponente e autorizado pela MANAUSCULT.

10.2. Em caso de não cumprimento da contrapartida por parte do proponente contemplado, este fica obrigado a devolver o valor integral do prêmio, acrescido de juros e correção monetária, bem como impedido de prestar serviços à Administração Pública Municipal pelo prazo de 2 (dois) anos.

10.3. O agendamento da contrapartida deverá ser comunicado por meio de ofício em formato PDF, enviado para o e-mail premiomaneaus2021zezhinocorrea@gmail.com, em até 15 (quinze) dias corridos antes da sua realização. O ofício deverá especificar o nome do projeto, o contato do responsável e todas as informações necessárias para o seu acompanhamento por parte da MANAUSCULT. O objetivo do agendamento, além do acompanhamento da execução dos projetos contemplados e suas contrapartidas, é apoiar a divulgação dos mesmos.

Parágrafo Único: As contrapartidas deverão ser executadas conforme descrito no projeto inscrito e selecionado. A realização das contrapartidas não será validada sem a anuência prévia da MANAUSCULT que deverá, em resposta ao ofício, dar o autorizo para a realização.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. É dever do responsável pelo projeto premiado cumprir fielmente o disposto no Termo de Concessão de Apoio Financeiro e realizar todas as atividades nas formas e condições em que foram selecionadas.

11.2. É obrigatória a inserção da logomarca da MANAUSCULT e Prefeitura de Manaus nas peças promocionais, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado. As logomarcas serão disponibilizadas a todos os contemplados por meio de e-mail.

11.3. As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

11.4. As peças gráficas, bem como os spots de rádio e tv, se houver, além do uso da marca da MANAUSCULT, deverão obedecer às medidas disponíveis no site da MANAUSCULT.

11.5. Os contemplados deverão, obrigatoriamente, submeter os materiais de divulgação do projeto à aprovação da MANAUSCULT.

11.6. É obrigatória a participação do proponente contemplado em uma ação da programação cultural da Manauscult, a ser definida.

11.7. No caso da necessidade de alteração do projeto, durante o período de realização, os contemplados deverão solicitar à MANAUSCULT autorização para as modificações com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, via ofício, acompanhada de justificativa assinada pelo proponente, desde que a solicitação não descaracterize a natureza e a qualidade do projeto na forma em que foi selecionado. A Diretoria de Cultura da MANAUSCULT terá até 15 (quinze) dias corridos para realizar a análise da solicitação, deferindo-a ou não.

11.8. Ficam sob a responsabilidade dos contemplados todos os contratos, os custos, os direitos autorais, de imagem, encargos e demais despesas operacionais, não cabendo à MANAUSCULT nenhum custo adicional.

11.9. Os proponentes devem, obrigatoriamente, realizar o agendamento da execução do projeto (objeto e contrapartidas) por meio de ofício na sede da MANAUSCULT, em até 15 (quinze) dias corridos antes da sua realização. O ofício deve especificar o nome do projeto, o contato do responsável e todas as informações necessárias para o seu acompanhamento por parte da MANAUSCULT.

Parágrafo Único: A realização das atividades do projeto (objeto e contrapartidas) não serão validadas sem a anuência prévia da MANAUSCULT, que deverá, em resposta ao ofício, dar o autorizo para a realização.

11.10. RELATÓRIO FINAL:

11.10.1. O proponente deverá apresentar o relatório de cumprimento do objeto e contrapartidas do projeto, conforme anexo V, a ser enviado à MANAUSCULT para apreciação e finalização do processo, em até 30 (trinta dias) após o término da execução integral do projeto, e encaminhá-lo para o e-mail: premiomaneaus2021zezhinocorrea@gmail.com.

11.11. O prazo de vigência do Termo de Concessão de Apoio Financeiro será de SEIS (06) meses a contar do recebimento dos recursos na conta do proponente.

11.12. A contagem do prazo de realização do projeto terá início a partir da data de pagamento da premiação na conta do proponente.

11.13. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo de realização do projeto, o proponente fica obrigado a realizar solicitação prévia, devidamente justificada, à MANAUSCULT, para análise de pedido e decisão a respeito por parte da autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, antes do término da vigência do termo de concessão.

11.14. O proponente deve obrigatoriamente manter seus dados cadastrais e de contato atualizados durante todo o período de vigência deste Edital e Termo de Concessão de Apoio Financeiro.

11.15. A MANAUSCULT não se responsabiliza por qualquer prejuízo que possa decorrer, direta ou indiretamente, em razão do atraso e/ou falta desta atualização e que leve à inviabilidade de comunicação oficial com o proponente.

Parágrafo Único: No caso de o projeto selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos neste Edital, conforme as características estabelecidas, os recursos financeiros recebidos deverão ser devolvidos integralmente à MANAUSCULT, atualizados, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa prevista no presente Edital correrá por conta do Programa de Trabalho: 13.392.0126.2202 – PRODUÇÃO, FORMAÇÃO E DIFUSÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS. Natureza de despesa: 33903105; Fonte de recurso: 0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS, sendo seu valor total de R\$ 1.005.500,00 (Um milhão, cinco mil e quinhentos reais).

12.2. A liberação do recurso para os projetos contemplados se dará após a assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro entre o proponente e a Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT.

12.3. O recurso financeiro concedido será depositado exclusivamente em conta corrente do banco apresentado na inscrição e em nome do proponente do projeto.

12.4. Caso a totalidade do valor previsto neste Edital não seja utilizada no apoio a projetos, mediante justificativa expressa em ata pela Comissão de Seleção, a MANAUSCULT poderá destinar o recurso remanescente ao lançamento de um novo Edital, caso não haja desacordo com os dispositivos constitucionais.

13. DOS PRAZOS PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

| | |
|--|---|
| Prazo para impugnação do Edital. | Artigo 41, §1º e 2º da Lei 8666/93. |
| Prazo para apresentação das propostas. | 45 dias a contar da data da publicação do edital no Diário Oficial do Município – DOM. |
| Prazo para apresentação de recursos. | Artigo 109, I, da Lei 8.666/93. (O prazo começa a contar a partir do primeiro dia útil, após a publicação do resultado). |
| Homologação do resultado final. | Concluída a fase licitatória do processo, após os trâmites legais, a MANAUSCULT procederá a homologação do certame, se assim entender oportuno e conveniente. |
| Do prazo para realização das atividades. | O prazo para a realização das atividades será de SEIS (6) meses a contar da data do recebimento dos recursos financeiros na conta do proponente. |

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este edital será publicado no Diário Oficial do Município (D.O.M), bem como as portarias preliminares e finais de habilitação e seleção, e estará disponível, ainda, no site da MANAUSCULT – <http://vivamaneaus.com>

14.2. Caso os prazos previstos neste Edital não se iniciem ou terminem em dia normal de expediente na MANAUSCULT, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

14.3. Caso o proponente aprovado fique inadimplente com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, FGTS e/ou Justiça do Trabalho, após a homologação do resultado final, ou seja, durante a etapa de formalização e tramitação do processo de pagamento, este terá o seu processo sobrestado e lhe será concedido o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para a regularização da inadimplência, sob pena de perder o direito ao prêmio, caso não o faça dentro do prazo estabelecido.

14.4. Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do(s) proponente(s) contemplado(s), os recursos serão destinados a outro(s) proponente(s) classificado(s) como suplente, sendo observada a ordem de classificação discriminada pela Comissão de Seleção.

14.5. A MANAUSCULT não se responsabilizará pelas licenças, autorizações e direitos autorais e quaisquer outros necessários para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos proponentes.

14.6. MANAUSCULT não se responsabiliza por qualquer incidente ou danos consequentes de qualquer tipo, direto ou indireto, decorrente da realização do projeto contemplado, sendo qualquer questionamento ou interdição legal, quanto à disponibilidade e autoria intelectual do projeto, de inteira responsabilidade do proponente.

14.7. Os contemplados autorizam, desde já, à Prefeitura de Manaus, através da MANAUSCULT, o direito de mencionar os seus nomes, os projetos aprovados, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, imagens, fotografias, os relatórios de atividades em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e direitos patrimoniais

14.8. À Prefeitura de Manaus, através da MANAUSCULT fica reservado o direito de prorrogar, revogar, corrigir ou anular este Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

14.9. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Manaus.

14.10. Os proponentes que entregarem de forma incompleta os documentos listados neste Edital, ou fora do prazo estabelecido, terão suas propostas inabilitadas.

14.11. O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

14.12. Os proponentes que se fizerem representar por procuradores, deverão apresentar à MANAUSCULT, procuração pública lavrada em cartório, com poderes específicos, assim que forem convocados, para apresentarem os documentos necessários para a formalização do processo administrativo;

14.13. Os proponentes convocados para a assinatura do termo de concessão de apoio financeiro terão até 05 (cinco) dias úteis para a assinatura dos termos, a contar da data do documento oficial da convocação, sob pena de eliminação;

14.14. Em caso de dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com a MANAUSCULT por meio do endereço eletrônico premiomanaus2021zezhinacorrea@gmail.com.

14.15. Os casos omissos serão dirimidos pela MANAUSCULT.

14.16. É parte integrante deste Edital:

- a) Formulário de Inscrição I-A ou I-B digital;
- b) Anexo I – Declaração de Residência em Nome de Terceiros;
- c) Anexo II – Carta de Anuência;
- d) Anexo III – Declaração de autorização de uso de imagem;
- e) Anexo IV – Termo de concessão de apoio financeiro;
- f) Anexo V – Modelo de Relatório Final

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de março de 2021.



ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
– MANAUSCULT.

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE
TERCEIROS

EDITAL Nº 001/2021 – CONCURSO-PRÊMIO MANAUS 2021-
ZEZINHO CORRÊA

Eu, _____
_____ (nome completo da pessoa que vai assinar a declaração),
portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____
DECLARO para os devidos fins, sob as
penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que o Sr.(a)
_____ (nome do(a)
proponente), portador(a) do RG n.º _____ e do
CPF n.º _____ é residente e domiciliado na Rua
_____ (informar endereço
completo conforme comprovante de residência).

Declaro ainda que o acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de
que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal
prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

*“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular,
declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou
fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia
ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar
obrigação ou alterar a verdade sobre o fato
juridicamente relevante.”*

*“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se
o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três)
anos, se o documento é particular.”*

Manaus, xx de xx de 2021.

Nome Completo e Assinatura do(a) declarante

* Anexar cópia do documento de identificação pessoal com foto do
declarante.

ANEXO II

CARTA DE ANUÊNCIA
EDITAL Nº 001/2021 – CONCURSO-PRÊMIO MANAUS 2021-
ZEZINHO CORRÊA

MODELO I - CARTA DE ANUÊNCIA INDIVIDUAL

À
Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - MANAUSCULT
Edital Prêmio Manaus de Conexões Culturais

Manaus, xx de xxxx de 2021

Assunto: Carta de Anuência do Projeto XXXXXXXX

Prezados Senhores,
Eu, _____, CPF _____ residente
no(a) [endereço completo], afirmo que tenho ciência e concordo em
participar do projeto [nome do projeto], do proponente [nome do
proponente].

Atenciosamente,

Nome do Anuente
Assinatura do Anuente

MODELO II – CARTA DE ANUÊNCIA DE GRUPO

À
Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - MANAUSCULT
Edital Prêmio Manaus de Conexões Culturais

Manaus, xxx de xxxx de 2021

Assunto: Carta de Anuência do Projeto [nome do projeto]

Prezados Senhores,

Os profissionais abaixo listados declaram que têm ciência e concordam em participar do projeto [nome do projeto] do proponente [nome do proponente]:

Nome: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Assinatura do(a) Anuente: _____

Nome: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Assinatura do(a) Anuente: _____

Atenciosamente,

Nome do Proponente
Assinatura do Proponente

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE USO DE IMAGENS, DIREITOS AUTORAIS E CONEXOS.

EDITAL Nº 001/2021 – CONCURSO-PRÊMIO MANAUS 2021- ZEZINHO CORRÊA

Eu, _____ (NOME COMPLETO), CNPJ de nº _____ autorizo a Prefeitura do Município de Manaus através da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - MANAUSCULT a usar a imagem e som de voz, nome, prenome, pseudônimo, dados biográficos fornecidos nos projetos e contrapartidas submetidos ao EDITAL Nº 001/2021 – CONCURSO-PRÊMIO MANAUS 2021 - ZEZINHO CORRÊA, das cenas audiovisuais documentadas, registros fotográficos da realização dos trabalhos decorrentes da presente premiação, para uso direto e completo na programação virtual, divulgação nas redes sociais, sites e outras plataformas de divulgação do presente edital. A autorização é feita para que a MANAUSCULT possa, através de suas diversas coordenações e atividades de divulgação, em caráter irrevogável e irretratável, durante 12 meses, a partir da entrega do conteúdo premiado, publicar, reproduzir e divulgar na integralidade a peça criada em contrapartida do supracitado edital. O exercício dos direitos da MANAUSCULT sobre os conteúdos de divulgação e reprodução se dará sem qualquer limitação ou restrição, inclusive quanto à quantidade de cópias, edições, retransmissões, reedições, reproduções e exemplares. Após o período de exibição de 12 meses, a MANAUSCULT poderá incorporar o material em seu acervo.

ASSINATURA DO PROPONENTE
CPF/CNPJ:

ANEXO IV

TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO
EDITAL Nº 001/2021 – CONCURSO-PRÊMIO MANAUS 2021- ZEZINHO CORRÊA

TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO nº xxxx/xxxx AO PROJETO “XXXXX”, COMTEMPLADO NO EDITAL nº 001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANAUS POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT E XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

PRÊMBULO:

O MUNICÍPIO DE MANAUS ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT, denominada OUTORGANTE, personalidade jurídica de direito público, órgão da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 18.787.511/0001-60, com sede na Avenida André Araújo, nº 2767, Aleixo, Manaus – Amazonas – CEP 69060-000, representado legalmente por _____, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº _____ Órgão Expedidor _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ – CEP _____ – Manaus/A, e _____, doravante denominado (a) OUTORGADO (a), brasileiro (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____ residente à _____ nº _____ Bairro _____ Centro– CEP _____ resolvem celebrar o presente TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO com fundamento no Edital nº _____ – Lei nº 8.666/2013, Lei Delegada nº 25 de 31.07.2013.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro prevista no Edital nº _____, para a realização do Projeto _____ na forma descrita no Projeto aprovado pela Comissão de Seleção, conforme despacho de homologação publicado no Diário Oficial do Município de _____, que passam a fazer parte deste instrumento, tendo como contrapartida por parte do (a) OUTORGADO (A) _____ nos termos e justificativas constantes no Processo Administrativo nº _____

II – CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO PRÊMIO DO EDITAL nº _____

2.1. O valor total do contemplado no Edital nº _____, é de _____
2.2. O Prêmio acima estabelecido será pago pela MANAUSCULT em uma única parcela na conta corrente do proponente.

III – CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Concessão de Apoio Financeiro foram empenhadas sob o nº _____ datado de _____, conforme Programa de Trabalho _____ - Fonte _____ - natureza de despesa _____ – Premiações Culturais, no valor de R\$ _____

IV – CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGANTE

4.1. Caberá à OUTORGANTE, em razão ao seu objeto:
4.1.1. Liberar os recursos do Apoio Financeiro, de acordo com a cláusula segunda deste Edital;
4.1.2. Conceder ao (a) OUTORGADO (A) do Edital _____ as condições estabelecidas no item _____ (da Premiação) do Edital nº _____
4.1.3. Fiscalizar e elaborar relatório de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no item _____ do Edital;
4.1.4. Acompanhar a execução do objeto deste Termo, nas formas estabelecidas no item _____ Edital nº _____
4.1.5. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do (a) OUTORGADO (A) não cumprir com as exigências previstas no respectivo Edital nº _____

V – CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO (A) OUTORGADO (a)

5.1. Caberá ao (a) OUTORGADO (a).
5.1.2. Utilizar os recursos financeiros recebidos da OUTORGANTE exclusivamente nas despesas pertinentes ao objeto do Edital Prêmio nº _____ e de acordo com o Projeto Técnico apresentado, nos termos do que dispõe o _____
5.1.3. Toda e qualquer despesa a ser realizada pelo (a) OUTORGADO (A) com os recursos financeiros do Edital Prêmio nº 001/2021 previsto neste Termo será da responsabilidade deste, sendo vedado o uso do nome ou logomarca da MANAUSCULT ou da Prefeitura de Manaus para a contratação de bens ou serviços;

5.1.4. Inserir a logo da Prefeitura de Manaus e da MANAUSCULT em todo material de divulgação, promoção e produtos resultantes e veiculações nas mídias, pertinentes aos eventos ou atividades culturais realizadas;

5.1.5. Apresentar o projeto, integralmente, conforme o mesmo foi aprovado pela COMISSÃO JULGADORA;

5.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas relativas aos direitos autorais, nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado;

5.1.7. O projeto proposto deverá ser executado integralmente atédo Edital nº

5.1.8. Da Contrapartida,- Conforme o item do Edital nº o contemplado deverá objeto do supracitado edital;

5.1.9 Os proponentes contemplados comprometem-se a respeitar as condições de acessibilidade previstas nos termos do Artigo 46 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais;

5.1.10 Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto deste termo;

5.1.11. Comunicar, formalmente, com até quinze (15) dias de antecedência qualquer alteração do projeto, para que a OUTORGANTE possa se manifestar quanto ao aceite ou não.

5.1.12. Devolver em caso de não cumprimento das exigências do Edital nº e das obrigações pactuadas neste termo, no montante integral dos recursos recebidos na forma deste termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, com juros e correções monetárias acrescidas pelo INPC, computados desde a liberação dos recursos pela MANAUSCULT, até a data da efetiva devolução pelo(a) OUTORGADO (a), e de juros de mora de 1%, ao mês, incidentes a partir do 31º dia subsequente ao recebimento da notificação.

VI – CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1. O não cumprimento das exigências do Edital Prêmio ou de qualquer das cláusulas deste Termo de Concessão de Apoio Financeiro a ser celebrado, implicará na inabilitação do premiado para firmar novos compromissos com a MANAUSCULT e Prefeitura de Manaus, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, não obstante às penas e sanções legais cabíveis, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com a MANAUSCULT e Prefeitura de Manaus, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO

7.1. O prazo de execução do Projeto será atéa contar..... podendo ser prorrogado pela OUTORGANTE.

VIII- CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

8.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos estabelecidos no Edital nº. 00 /2017 – Edital Prêmio

IX- CLÁUSULA NONA: FUNDAMENTO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO

9.1. Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Edital de Chamada Pública nº. 001/2021 – MANAUSCULT, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº. de/2021, resultado final da análise dos projetos publicado no Diário Oficial do Município, edição de/2021, Despacho de Homologação do Edital de Chamada Pública nº./2021 – MANAUSCULT, publicado no Diário Oficial do Município edição nº. de/2021, Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Manauscult nº...../2021/PROJUR, que opina pela regularidade do Edital, Despacho da Comissão de Gestão Orçamentária e Finanças - CGOF de/2021, Despacho autorizativo do Diretor-Presidente desta Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT às fls. 01, nos termos e justificativas constantes nos processos nº..... e.....

X – CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICIDADE

10.1. Após assinatura deverá o presente Termo ser publicado no Diário Oficial do Município de Manaus, correndo por conta da OUTORGANTE.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. Fica eleito o foro de Manaus – Amazonas, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas infra firmadas.

Manaus XX de XXXXXX de XXXX.

ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA

Diretor – Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT
OUTORGANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
OUTORGADA

Testemunhas:

1: _____ 2: _____
CPF: _____ CPF: _____

ANEXO V – MODELO DE RELATÓRIO FINAL EDITAL Nº 001/2021 – CONCURSO-PRÊMIO MANAUS 2021- ZEZINHO CORRÊA

| |
|--|
| Identificação do Proponente/Projeto |
| Título do Projeto: |
| Nome do Proponente: |
| Módulo Financeiro: |
| Segmento Artístico: |
| Formato do Projeto: |

| |
|---|
| 1 - Descreva as etapas da realização do seu projeto (objeto e contrapartida): |
| 2 - Material comprobatório de execução integral da proposta (fotos, vídeos, matérias de jornais, rede sociais/blog, links): |

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da SUBCOMISSÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS torna público, para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO das seguintes licitações:

PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2021-CML/PM

(Processo n. 2020/19309/19630/00173 – CASA CIVIL)

OBJETO: “Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação, com disponibilização de mão de obra, saneantes, equipamentos, materiais e produtos de limpeza, encarregado de serviços gerais, artífice de serviços gerais, serviço de jardinagem, e serviços de manutenção e instalação elétrica para atender as necessidades da Casa Civil e suas vinculadas”, para ajustes no Termo de Referência, conforme solicitação do órgão.

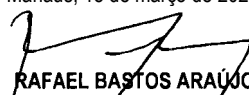
PREGÃO ELETRÔNICO N. 015/2021-CML/PM

(Processo n. 2020/19309/19630/00177 – CASA CIVIL)

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância armada, compreendendo a mão-de-obra, e fornecimento de uniformes e de equipamentos adequados à execução dos trabalhos, para atender necessidade do Centro de Cooperação da Cidade – CCC”, para ajustes no Termo de Referência, conforme solicitação do órgão.

Maiores informações na COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, telefones 0xx-92-3215 6375/ 6376, das 09 às 15h, e-mail: cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus, 18 de março de 2021.


RAFAEL BASTOS ARAÚJO

Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns
da Comissão Municipal de Licitação – CML

AVISO DE LICITAÇÃO